

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA**Protocolo:** 107/244122/2024**Requerente:** FUNEL – Fundação de Esporte e Lazer**Assunto (solicitação):** Avaliação Arbórea**Endereço:** Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, 1837, Abadia.

Atendendo à solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria das árvores localizadas na calçada da FUNEL. Na ocasião, foi verificada 01 (uma) figueira (*Ficus benjamina*) na calçada da rua Ricardo Gonçalves Árabe, defronte ao nº 31, com casca inclusa, afloramento do sistema radicular, consequente elevação da calçada e comprometimento biomecânico do espécime. Ainda na calçada da mesma rua, foram verificados 02 (dois) limoeiros (*Citrus limon*), reconhecidos pela presença de espinhos longos e pontiagudos, que vai de encontro ao estabelecido pelo art. 165 da Lei Complementar nº 380/2008, além de 01 (um) espécime morto não identificado e 01 (uma) goiabeira (*Psidium guajava*) em conflito com o alambrado da unidade.

Mais adiante, na calçada da rua José João Naves, defronte ao nº 47, foi verificado 01 (um) ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), com necessidade de poda de limpeza e de implantação de gola (área não pavimentada) proporcional ao diâmetro do coleto. Ademais, na calçada da avenida Orlando Rodrigues da Cunha foram verificados 02 (dois) alfeneiros (*Ligustrum lucidum*) mortos, defronte aos números 1882 e 1850.



Figura 1: Figueira comprometida, indicada para supressão.
Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 2: Detalhe do afloramento radicular da figueira comprometida.
Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 3: Limoeiro com espinhos, indicado para supressão.
Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 4: Limoeiro com espinhos, indicado para supressão.

Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 5: Espécime morto não identificado, indicado para desmonte.

Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 6: Goiabeira em conflito com o alambrado, indicada para supressão.

Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 7: Ipê rosa indicado para poda e implantação de gola (área não pavimentada).

Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 8: Alfeneiro, em final de ciclo, defronte ao nº 1882, indicado para desmonte.

Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 9: Alfeneiro, em final de ciclo, defronte ao nº 1850, indicado para desmonte.

Fonte: SEMAM, 2024.

Diante do exposto, recomendamos pela supressão de 01 (uma) figueira, com importante comprometimento biomecânico, de 02 (dois) limoeiros, conforme preconizado pelo art. 165 da Lei Complementar nº 380/2008 e de 01 (uma) goiabeira, em conflito com o alambrado da unidade, todos na rua Ricardo Gonçalves Árabe, a fim de evitar danos a transeuntes e veículos que circulam na via. Também recomendamos pelo desmonte de 01 (um) espécime morto não identificado, localizado na rua Ricardo Gonçalves Árabe e de 02 (dois) alfeneiros, em final de ciclo de vida, situados na avenida



12.04

Orlando Rodrigues da Cunha, além da necessidade de poda e implantação de gola (área não pavimentada) proporcional ao diâmetro do coleto de 01 (um) ipê rosa na rua José João Naves, a fim de evitar danos a transeuntes e veículos que circulam na via. Para isso, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como autorização de supressão e desmonte para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução do manejo.

Uberaba, 22 de julho de 2024.

Isis Daniely Ferreira Rocha Ribeiro
Bióloga SEMAM
CRBio 80.102/4D

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



22/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º346/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
107/244122/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) **FUNEL - Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: FUNEL

Endereço: Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, 1837 - Abadia

Supressão:

Supressão de 01 (uma) figueira (*Ficus benjamina*), com casca inclusa, afluência do sistema radicular, elevação da calçada e comprometimento biomecânico, supressão de 02 (dois) limoeiros (*Citrus limon*), conforme art. 165 da Lei Complementar nº 380/2008, supressão de 01 (uma) goiabeira (*Psidium guajava*) em conflito com o alambrado da unidade e desmonte de 01 (um) espécime não identificado, todos alocados na calçada da rua Ricardo Gonçalves Árabe, a fim evitar danos a transeuntes e veículos que circulam na via. Desmonte de 02 (dois) alfeneiros (*Ligustrum lucidum*) em final de ciclo de vida, alocados na calçada da avenida Orlando Rodrigues da Cunha, a fim de evitar danos a transeuntes e veículos que circulam na via. Poda e implantação de gola (área não pavimentada) proporcional ao diâmetro do coleto de 01 (um) ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*).

Compensação:

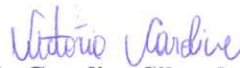
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela FUNEL, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 03 (três) mudas adequadas à área, que ficará a cargo da SEMAM.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 22/7/2024

FUNEL


Isis Daniely Ferreira Rocha Ribeiro
Bióloga SEMAM
CRBio 80.102/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.